



PRÊMIO IAP DE ARTES LITERÁRIAS 2010

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

EDITAL

O INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ, fundação de direito público integrante da Administração Indireta do Governo do Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 03.319.513/0001-58, com sede na Praça Justo Chermont, nº 236, bairro de Nazaré, na cidade de Belém-PA, CEP 66.035-140, aqui denominado simplesmente IAP, torna público que se encontram abertas as inscrições ao **PRÊMIO IAP DE ARTES LITERÁRIAS – 2010 instituído pela Resolução nº 004/2009, publicada em 30.10.2009 do Conselho Diretor do IAP**, a ser realizado com fundamento na Lei nº 6.235, de 21.07.1999, de criação do Instituto de Artes do Pará, e que se regerá pelos termos da referida Lei, pelo seu Regimento Interno, art. 46, § 1º, I, por este Edital, pelas Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93 e 9.610, de 19.02.98 e demais legislações aplicáveis.

O referido concurso será realizado em duas modalidades, a saber:

Modalidade 1:

EDIÇÕES CULTURAIS: Destinada à publicação em livro, pelo IAP, após processo seletivo público, de obras inéditas nos gêneros Auto Popular, Cordel e Ensaio e que passa a ser denominado **PRÊMIO IAP DE EDIÇÕES CULTURAIS**.

Modalidade 2:

BOLSAS: Destinada à concessão, após processo seletivo público, de bolsas que favoreçam trabalhos de pesquisa, experimentação e criação artística em artes literárias, e que passa a ser denominada **BOLSA DE PESQUISA, EXPERIMENTAÇÃO E CRIAÇÃO EM ARTES LITERÁRIAS**.

Criada com a finalidade de apoiar e estimular a pesquisa, a experimentação e a criação artística em artes literárias, a bolsa a que se refere este edital visa estimular a investigação e a concepção de novos e revigorantes caminhos temáticos e formais para a Literatura produzida no Pará, buscando, ao mesmo tempo, interrogar suas raízes mais genuínas (pesquisa) e ampliar seus horizontes teóricos e práticos (pesquisa e experimentação) trabalhando sobre os legados literários paraenses, nacional e internacional.

1 DO OBJETO

1.1 **Na modalidade 1, serão publicadas pelo IAP, após processo seletivo público, obras inéditas em cada um dos seguintes gêneros: Auto Popular, Cordel e Ensaio.**

1.1.1 Entende-se, para efeitos deste edital, como: **Auto Popular**, textos escritos com histórias de representação encenados ou inéditos de manifestações tradicionais como bois-bumbás, pássaros juninos, cordões de bichos, pastorinhas e outros similares; **Cordel**, textos escritos totalmente em versos, com métricas padronizadas, especialmente em redondilhas maiores (versos de sete sílabas), redondilhas menores, sextilhas ou outro padrão de métrica utilizado na experiência do cordel paraense, contando histórias de ficção ou não-ficção, episódios, biografias, ou similar; **Ensaio**, texto literário breve, situado entre o poético e o didático, expondo idéias, críticas e reflexões morais e filosóficas a respeito de tema de livre escolha.

1.1.2 O IAP publicará em suporte tradicional (livro) até 03 (três) obras selecionadas, dentro da coleção especial “Prêmio IAP de Edições Culturais”, com tiragem de 1.000 exemplares, cada.

1.1.3 Nos gêneros Auto Popular e Cordel, o IAP se reserva o direito de publicar obras de mais de um autor compiladas num mesmo volume.

- 1.1.4 A primeira tiragem de cada obra premiada será dividida igualmente entre os vencedores e o IAP. Os exemplares pertencentes ao Instituto, serão destinados à divulgação institucional da obra e doação às bibliotecas públicas.
- 1.1.5 No caso de haver mais de um autor em uma publicação, o número de exemplares será dividido, conforme referido no item 1.1.4.
- 1.1.6 O autor poderá concorrer em vários gêneros simultaneamente, mas somente 1 (uma) obra, em apenas 1 (um) dos gêneros referidos neste Edital poderá ser selecionada.
- 1.1.7 Só será aceita a inscrição de obras de autores vivos.
- 1.1.8 Não haverá premiação nos gêneros literários para os quais não houver obra selecionada.
- 1.1.9 Os autores premiados são os únicos detentores dos direitos autorais de suas obras, podendo livremente optar por novas edições, em qualquer editora, sendo obrigatório, entretanto, o registro do prêmio recebido no IAP, observado o disposto no subitem 6.8. (leia-se subitem 6.7)
- 1.2 **Na modalidade 2, o IAP oferece até 3 (três) Bolsas para o ano de 2010, cada uma no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para projetos de pesquisa, experimentação e criação artística em artes literárias, nos gêneros: romance, conto, poesia e dramaturgia teatral, a serem selecionados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.**
- 1.2.1 Entende-se, para efeitos deste edital, como por pesquisa e experimentação em artes literárias:
- a) A busca por uma nova linguagem literária;
 - b) O texto enquanto protagonista da experiência literária e não simples ferramenta da narrativa ou para contar uma história;
 - c) O entendimento das palavras não como simples veículos de um conteúdo e a linguagem não como simples ferramenta para o enredo ou para o argumento, mas instrumentos de representação simbólica, trabalhadas literariamente;
 - d) A busca pela originalidade nos métodos compositivos;
 - e) Uma postura aberta de descoberta do novo;
 - f) Exercícios deliberados em busca do domínio completo e proposital do som, do ritmo, da voz, das lacunas, das aliterações e das metáforas;
 - g) Processos de pesquisa literária que não redundem em meras consultas bibliográficas;
 - h) Processos de pesquisa que dialoguem com a experimentação e a criação literária;
 - i) Processos de experimentação literária que ofereçam novas perspectivas para a Literatura e para o exercício da escrita;
 - j) Processos de experimentação e criação literária que contribuam para a ruptura ou quebra dos gêneros literários;
 - k) Processos de experimentação que ponham em relevo o processo da sua execução, enquanto gerador da criação literária;
 - l) Processos que possuam bases conceituais bem definidas e estruturadas de pesquisa e experimentação;
 - m) Processos que possuam referências criativas e bibliográficas bem claras e definidas;
 - n) Processos de pesquisa e experimentação que forcem os limites da língua;
 - o) Processos de pesquisa e experimentação que transgridam as convenções dominantes;
 - p) Processos que trabalhem a experimentação de linguagens e estilos;

- q) Processos que encarem a linguagem literária como artifício construído;
 - r) Processos que entendam a necessidade de trabalhar a palavra cuidadosamente;
 - s) Processos que entendam a linguagem como uma criação humana, uma convenção passível de rearticulação;
 - t) Processos nos quais o texto literário não se limite a contar uma história.
- 1.2.2 A Bolsa de Pesquisa, Experimentação e Criação em Artes Literárias terá duas etapas:
- a) **Pesquisa e Criação:** refere-se ao período da efetivação da pesquisa, experimentação e criação, que terá uma duração de 06 (seis) meses. Nesta fase, todas as despesas são pagas com recursos da bolsa;
 - b) **Transmissão e troca de experiências:** para esta etapa, o proponente obriga-se a atender, após o encerramento da bolsa, agenda de encontros, palestras, oficinas e workshops nos quais compartilhará, com outros artistas, sob a égide do Instituto de Artes do Pará, os processos e resultados por ele obtidos durante o exercício da bolsa, de acordo com agenda e cronograma previamente acordado entre ele e as gerências responsáveis, com duração de 12 meses após o término da fase Teórica. Nesta fase, todas as despesas com logística são de responsabilidade do IAP.
- 1.3 Não será aceita inscrição de obra acabada, pronta ou concluída. A bolsa se destina a favorecer processos de pesquisa, experimentação e criação ainda não iniciados ou que se encontrem em desenvolvimento.
- 1.4 Os proponentes das duas modalidades deverão ser residentes e domiciliados no Pará há pelo menos 3 (três) anos a contar da data de abertura das inscrições.
- 1.5 No caso do gênero dramaturgia, serão aceitas propostas de processos coletivos, no entanto, a inscrição deverá ser feita no nome de apenas um dos participantes.
- 1.5.1 No caso da inscrição de processos coletivos em dramaturgia será exigida a listagem de todos os participantes, sendo vedada a substituição posterior de qualquer nome.
- 1.5.2 O IAP se isenta da concessão de infraestrutura e outros quaisquer aportes relativos ao desenvolvimento de propostas na área da dramaturgia que não sejam aquelas já previstas neste edital.

2 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

2.1 Na modalidade 1:

- 2.1.1 As obras devem ser apresentadas em 3 (três) vias originais, com texto em língua portuguesa, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com todas as páginas numeradas.
- 2.1.2 Na primeira folha de todas as vias dos originais a obra deverá estar identificada com o título, pseudônimo do autor e gênero em que concorre.
- 2.1.3 O uso de pseudônimo pelo autor no ato da entrega dos originais, cuja identificação será apresentada em envelope fechado conforme subitem 3.2, visa a resguardar o seu anonimato.
- 2.1.4 Os originais que estiverem identificados por seu autor serão automaticamente eliminados do concurso.
- 2.1.5 Os originais deverão ser entregues diretamente no IAP, ou enviados via Correios, conforme item 3.2.
- 2.1.6 Os envelopes lacrados serão rubricados por funcionário do IAP e guardados pela Gerência competente.

2.2 Na modalidade 2, o projeto deve obedecer as seguintes especificações:

- 2.2.1 Ser inédito.

- 2.2.2 Ter sido concebido pelo proponente.
- 2.2.3 Não estar vinculado a nenhum outro projeto de pesquisa.
- 2.3 O projeto deverá ser apresentado encadernado e com as páginas numeradas, em formulário próprio, conforme modelo anexo, e que será disponibilizado pelo IAP, tanto em sua sede quanto em links próprios na internet.
- 2.4 O projeto deverá ser elaborado com vistas a desenvolver todas as suas fases dentro do Estado do Pará.
- 2.5 Os projetos cuja realização ou apresentação do resultado final inclua de alguma forma a participação de terceiros deverá relacionar seus nomes, situando o papel de sua contribuição e declaração firmada pelos mesmos de que aceitam participar e estão cientes do disposto no Edital do Concurso.
- 2.6 O orçamento do projeto não poderá contemplar gastos com compra de equipamento, devendo se ater unicamente a materiais necessários à efetivação dos objetivos da Bolsa.
- 2.7 O projeto deverá ser apresentado em 1 (uma) via original, em língua portuguesa, digitado em uma face do papel, tamanho A4, fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento entre linhas de 1,5, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e com todas as páginas numeradas.
- 2.8 O proponente obriga-se a apresentar ao IAP relatórios bimestrais de suas atividades, incluindo os resultados parciais do processo, e um relatório final que contemple também a apresentação em suporte digital e impresso, do resultado final de sua criação.

3 DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DOCUMENTAL

- 3.1 As inscrições deverão ser efetuadas de acordo com as condições assim estabelecidas:
- 3.1.1 As inscrições para o presente concurso permanecerão abertas no período de 03 de novembro de 2009 a 12 de janeiro de 2010, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 8h30 às 13 horas, na sede do IAP, devendo ser formalizada mediante a apresentação de uma via dos seguintes documentos:
 - a) Ficha de Identificação totalmente preenchida, conforme modelo anexo a este Edital;
 - b) Declaração firmada pelo candidato, conforme modelo anexo a este Edital;
 - c) Cópias da Carteira de Identidade e do CPF/MF;
 - d) Currículo com a comprovação das atividades na área literária desenvolvidas pelo candidato admitindo-se, para tanto, a apresentação de livros editados ou inéditos, cursos ministrados e atividades didáticas em geral, premiações, programas, cartazes, notícias veiculadas na imprensa e outros documentos correspondentes;
 - e) Descrição detalhada do projeto e do que se pretende desenvolver com os recursos da bolsa, feita em formulário próprio, que será disponibilizado de forma virtual na Gerência de Artes Literárias do IAP e em links próprios na internet;
 - f) Declaração, com firma reconhecida, de pessoa ou autor de obra que não seja de domínio público, sobre a qual verse o projeto, se for o caso, autorizando a sua realização e utilização do seu nome e/ou da sua obra, com expressa exclusão de qualquer responsabilidade, pecuniária ou não, ao IAP.
 - g) Para a **Modalidade 1**, a ficha de identificação deverá ser preenchida e enviada em envelope lacrado, anexo a obra.
- 3.2 Os documentos deverão ser entregues diretamente na sede do IAP, ou enviados pelo correio, em envelope assim identificado, conforme a modalidade:

Modalidade 1	Modalidade 2
(PSEUDÔNIMO DO AUTOR) AO INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ – IAP Praça Justo Chermont, nº 236, Belém-Pa CEP: 66.035-140 PRÊMIO IAP DE ARTES LITERÁRIAS - 2010	(NOME DO PROPONENTE) AO INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ – IAP Praça Justo Chermont, nº 236, Belém-Pa CEP: 66.035-140 PRÊMIO IAP DE ARTES LITERÁRIAS - 2010

- 3.3 As inscrições remetidas pelos correios deverão ser postadas até o último dia do prazo referido no item 3.1.1, e serão aceitas desde que entregues ao IAP, pelos correios, até o dia 22 de janeiro de 2010.
- 3.4 Não serão aceitas inscrições via fax ou e-mail.
- 3.5 Não serão inscritos os projetos que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos nas alíneas do item 3.1.1.
- 3.6 Uma equipe do IAP, designada para esta finalidade, fará a análise documental e confirmará ou não a inscrição de cada projeto no presente concurso.
- 3.7 É facultado a cada candidato o direito de inscrever mais de um projeto, reservando-se, entretanto, o IAP o direito de aprovar apenas um projeto de cada concorrente.

4 DO JULGAMENTO

- 4.1 Serão constituídas Comissões Julgadoras assim compostas:
- No caso da modalidade 1, serão 6 (seis) membros, sendo 2 (dois) de cada gênero, para a seleção das obras;
 - No caso da modalidade 2, serão 3 (três) membros.
- 4.2 O resultado do julgamento será submetido ao Conselho Diretor do IAP constituído de acordo com o art. 13 da Lei nº 6.235/99, cuja competência está determinada no art. 6º do Regimento Interno do IAP, inciso X.
- 4.3 O Conselho Diretor é soberano para, mediante análise dos pareceres dos membros das comissões, confirmar ou não os projetos contemplados, não cabendo sobre suas decisões quaisquer ingerências, questionamentos ou recursos dos participantes ou de seus representantes.
- 4.4 A análise do mérito dos projetos deverá considerar:
- Originalidade do projeto;
 - Qualidade da proposta;
 - A Área de desenvolvimento do projeto, de acordo com o previsto neste Edital;
Observância aos requisitos previstos no item 2.2 deste Edital para elaboração do projeto;
 - Metodologia a ser desenvolvida pelo candidato.
- 4.5 Os integrantes das Comissões Julgadoras serão escolhidos pelo IAP entre pessoas de notório conhecimento das artes literárias e reputação ilibada.
- 4.6 Cada membro da Comissão Julgadora receberá apenas 1 (uma) via da obra sem a identificação de seu autor.
- 4.7 O julgamento será finalizado no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data de encerramento das inscrições e o resultado homologado pela Presidência do IAP.
- 4.8 Os autores dos trabalhos premiados na **modalidade 1** serão convocados pelo IAP após a divulgação do resultado, devendo apresentar 01 (uma) cópia da obra em suporte digital, digitada exatamente da mesma forma como foi inscrita no concurso, não sendo aceita nenhuma alteração da versão original posteriormente à sua entrega no ato da inscrição no IAP.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Os recursos necessários à realização do concurso e concessão das Bolsas serão oriundos do orçamento vigente do IAP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
PROGRAMA – Cultura Pará Todos
PROGRAMAÇÃO/ATIVIDADE – Implementação de Ações de Pesquisa Cultural

6 DA DIVULGAÇÃO

- 6.1 Dos textos deste edital, seus anexos e informações necessárias ao processo de inscrição será dada ampla e irrestrita divulgação pelo IAP, tanto em sua sede quanto em links próprios na internet.
- 6.2 Todas as etapas referentes ao presente concurso, das inscrições à apresentação dos resultados, deverão obedecer estritamente aos prazos previstos no calendário constante do item 9 deste Edital.
- 6.3 O resultado do presente Concurso será publicado em links próprios na internet, em jornal de grande circulação no Estado e no Diário Oficial do Estado do Pará dentro de no máximo 10 (dez) dias a contar da data do seu julgamento final, sendo igualmente disponibilizado na sede do instituto, em endereço referido no preâmbulo deste edital.
- 6.4 O IAP se reserva o direito de, a seu critério, registrar o processo de desenvolvimento da bolsa, com a finalidade de prover seu banco de dados, disponibilizando as informações a pesquisadores, estudantes e público em geral.
- 6.5 O IAP também se reserva o direito de divulgar os registros assim obtidos, pelos meios e mídias que lhe convier, com anuência de seus autores e respeitando-se o que prevê a legislação relativa a direito autoral e propriedade intelectual.
- 6.6 Acresce-se a isso, que os bolsistas do IAP obrigam-se a contribuir no decorrer de 1 (um) ano após a conclusão do projeto, a título de contrapartida, com 05 (cinco) participações em atividades desenvolvidas pelo IAP e relacionadas com o projeto contemplado ou, ainda, como expositores ou debatedores em atividades promovidas pelo IAP, quando por este convocado, sempre respeitando-se a legislação relativa a direito autoral e propriedade intelectual.
- 6.7 Constarão, obrigatoriamente, em todo e qualquer material produzido pelo bolsista após a conclusão da bolsa, assim como nas mídias de divulgação de cada trabalho, em qualquer tempo e lugar, o seguinte crédito: **“Realizado com recursos da Bolsa de Pesquisa, Experimentação e Criação Artística em Artes Literárias, do Instituto de Artes do Pará”**.
- 6.8 Todos os selecionados receberão comunicação oficial de sua premiação no concurso.
- 6.9 É de responsabilidade do IAP a elaboração do projeto gráfico, divulgação e publicação dos originais premiados na **modalidade 1**.
- 6.10 O lançamento das obras premiadas na **modalidade 1** será feito em coletiva de autógrafos na sede do IAP, em data a ser determinada oportunamente, dentro de uma programação especial organizada com esse objetivo podendo, a critério do IAP, ser feita divulgação em outros espaços culturais, feiras, mostras e eventos.
- 6.11 O IAP adotará todas as providências necessárias para as ações previstas neste Edital visando, principalmente, a divulgação das obras premiadas, mediante autorização expressa dos autores contemplados, conforme modelo a ser fornecido pelo IAP, sem que lhes seja devida nenhuma remuneração, para o uso de imagem, voz, currículo e das obras editadas em reportagens, na internet e em material de divulgação institucional ou não, bem como para que o IAP possa ceder e/ou autorizar que terceiros utilizem os direitos assim concedidos, para a mesma finalidade.

7 DO CONTRATO

- 7.1 Obrigações e prazos serão objeto de contrato a ser firmado com o IAP.
- 7.2 Os proponentes dos projetos escolhidos para concessão de bolsas serão convocados para a assinatura do contrato de que trata o item anterior nas datas previstas no Calendário constante deste Edital.
 - 7.2.1 O não comparecimento, sem justificativa, ao ato de assinatura do contrato na data marcada pelo IAP implicará na decadência do direito de contratar, entre o IAP e os proponentes que deixarem de comparecer, resultando na eliminação dos faltosos.
 - 7.2.2 No caso do não comparecimento de qualquer dos proponentes premiados ao ato de assinatura do contrato, o IAP apontará, de acordo com indicações de seu Conselho Diretor, projetos que substituam os dissidentes em número suficiente para suprir as faltas verificadas e na ordem determinada durante o julgamento.
- 7.3 O cronograma de desembolso será feito em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira e a última em valores correspondentes a 20% (vinte por cento) do total do projeto, cada uma, e a segunda e a terceira em valores correspondentes a 30% (trinta por cento) do total, cada uma.
- 7.4 A aquisição de todo o material necessário para o desenvolvimento do projeto será de inteira responsabilidade do bolsista.
- 7.5 Não é de responsabilidade do IAP o financiamento de qualquer produto final a ser obtido como resultado do projeto contemplado.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Não poderão se inscrever no presente concurso:
 - 8.1.1 Membro do Conselho Diretor, estagiário ou servidor do IAP, seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau;
 - 8.1.2 Bolsistas de qualquer outra edição do programa de bolsas que tenham descumprido o contrato firmado com o IAP, contados os cinco anos anteriores ao presente edital;
 - 8.1.3 Projetos de pesquisa contemplados previamente com bolsas ou quaisquer outros tipos de patrocínio de instituições públicas ou privadas;
 - 8.1.4 Pessoa Jurídica.
- 8.2 Os projetos que não forem selecionados serão devolvidos aos seus respectivos autores, devendo ser retirados do IAP no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Pará.
 - 8.2.1 Findo este prazo, os projetos não reclamados por seus autores ou proponentes serão incinerados, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior.
- 8.3 A simples formalização da inscrição no presente Concurso configura a aceitação plena e geral por parte do candidato, de todas as condições deste edital.
- 8.4 Os bolsistas contemplados prestarão conta do andamento do projeto na forma do contrato a ser firmado.
- 8.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor do IAP.
- 8.6 Constituem-se anexos deste Edital e estarão disponíveis no endereço do IAP constante do preâmbulo e na página oficial do Governo do Estado na internet:
 - 8.6.1 Ficha de Identificação (Anexo I);
 - 8.6.2 Declaração do proponente (Anexo II);

9 DO CALENDÁRIO (Modalidades 1 e 2)

PERÍODO	ATIVIDADE
03.11.2009 a 12.01.2010	INSCRIÇÕES
13.01.2010 a 03.03.2010	ANÁLISE E JULGAMENTO
08.03.2010	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
30 e 31.03.2010	ASSINATURA DO CONTRATO
01.04.2010 a 01.10.2010	VIGÊNCIA DA BOLSA – Fase de pesquisa e criação
01.11.2010 a 01.11.2011	VIGÊNCIA DA BOLSA – Fase de transmissão e troca de experiências

Belém, 03 de novembro de 2009.

Jaime De Oliveira Bibas

PRESIDENTE DO IAP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADORA
Ana Júlia Carepa

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Odair Santos Corrêa

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
Edilson Moura da Silva

CÂMARA SETORIAL DE POLÍTICAS SOCIOCULTURAIS
Cincinato Marques de Souza Júnior

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ
Jaime de Oliveira Bibas

CONSELHO DIRETOR DO IAP
*Cláudio de Souza Barradas, Lutfala de Castro Bitar,
Jorge Leal Eiró da Silva; Cincinato Marques de Souza Júnior*

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ
Praça Justo Chermont, 236 · Nazaré · CEP: 66.035-140
Belém · Pará · Brasil
Fone: +55 (91) 4006.2900 · 4006.2905

www.iap.pa.gov.br/blog



SECULT

